

PROCOLO
41593/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
58/2019**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidoras e Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", que acontecerá no dia 29 de Novembro na cidade de Maringá/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

*Coleta
31/10/2019*

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2019

Número do processo: 41593/2019

Número do processo: 0041593/2019

Número único: XV2.U22.092-00

Protocolado em: 30/10/2019 13:59

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 205/2019-SMAS e anexos, para pagamento de inscrição em curso para o CMDCA.

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua Costa Rica Nº 436 - CEP: 83823-062

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número





Memorando nº 205/2019.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2019.

Ref. Solicitação de pagamento para inscrição em curso

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de procedimento licitatório para pagamento de inscrição no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências".

JUSTIFICATIVA

Justificamos a participação das servidoras: Carolina Alferes Chueire, matrícula nº 349756 e Karla de Souza Oliveira, matrícula nº 353271; e das conselheiras do CMDCA: Márcia Ribeiro de Miranda e Isabela Alves Vieira no curso: "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", conforme aprovado em reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 22/10/2019, com a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

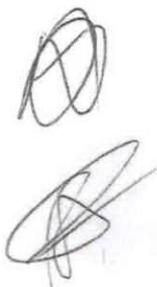
Os serviços de capacitação serão prestados no dia 29 de novembro de 2019. Local: Hotel Golden Ingá – Rua Néo Alves Martins, 2398 – Centro – Maringá/PR e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas decorrentes desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária: **1232**.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: **Simone Cristina da Silva Oliveira – Matrícula nº 86901**.





FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Elaborado por:


Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Município de Fazenda Rio Grande
Matr. 249430

Fiscalização:


Simone Cristina da Silva Oliveira
Fiscal do Contrato
Assistente Social
Matr. 5555 11ª Região-PF


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2019.

1. OBJETO

1.1. Pagamento de inscrição no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências".

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTE	PRODUTO
1	Serv/ Cons	4	Participação das servidoras: Carolina Alferes Chueire, matrícula nº 349756 e Karla de Souza Oliveira, matrícula nº 353271; e das conselheiras do CMDCA: Márcia Ribeiro de Miranda e Isabela Alves Vieira no curso: "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", 74010166

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a participação das servidoras: Carolina Alferes Chueire, matrícula nº 349756 e Karla de Souza Oliveira, matrícula nº 353271; e das conselheiras do CMDCA: Márcia Ribeiro de Miranda e Isabela Alves Vieira no curso: "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", conforme aprovado em reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 22/10/2019, com a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de capacitação serão prestados no dia 29 de novembro de 2019. Local: Hotel Golden Ingá – Rua Néu Alves Martins, 2398 – Centro – Maringá/PR e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexa.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Simone Cristina da Silva Oliveira – Matrícula nº 86901**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

- 6.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.5. Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
- 6.1.6. Possuir profissionais capacitados para realização do evento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

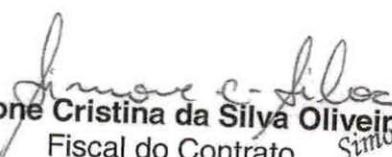
7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Elaborado por:


Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Téc. Contr. Adm.
Matr. 300430

Fiscalização:


Simone Cristina da Silva Oliveira
Fiscal do Contrato
Simone C. S. Oliveir.
Assistente Social
RESS 5555 11ª Região-PF

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Memorando nº 202/2019

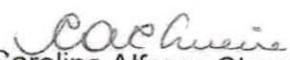
Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2019.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar o pagamento das inscrições que seguem em anexo a fim de possibilitar a participação das servidoras e conselheiras do CMDCA no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", conforme aprovado pelo CMDCA em reunião extraordinária realizada na data de 22/10/19, inclusive com a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista a aquisição de conhecimentos acerca dos marcos legais e regulatórios da proteção à criança e ao adolescente, bem como a atribuição do conselheiro tutelar, possibilitando que tanto o CMDCA quanto o órgão gestor ofereçam o suporte necessário ao Conselho Tutelar de forma mais assertiva e eficaz.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.


Carolina Alferes Chueire
Divisão de Políticas Transversais
e Controle Social

A/ C
Divisão de Administração e Finanças



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO Nº 057/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária ocorrida na data de 22 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o custeio da Capacitação "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, que ocorrerá no dia 29 de novembro em Maringá-PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2019.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 219/2019 de 30 de outubro de 2019

Página 16



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 057/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, ao uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária realizada na data de 22 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o controle da Capitalização "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", com retificação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, que ocorreu no dia 25 de novembro em Maringá-PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2019.

[Assinatura]
Diliane Cristina de Souza Oliveira
Presidente do CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tereza Helena Lutz Strass, 16 - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Fazenda Rio Grande - PR
E-mail: CMDCA@fazendariogrande.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		394.2019	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		0039897/2019	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
Local do terreno		Local do terreno	
posição em relação à cidade		mapa local	
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser cobrada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada unidade das unidades de aproveitamento criadas através do parcelamento em condomínio - 1.			
* § 1º - O percentual estabelecido no "caso" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios habitacionais, não compreendendo as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 65/2013			
Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2019.			



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		394.2019	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		0039897/2019	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
Local do terreno		Local do terreno	
posição em relação à cidade		mapa local	
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser cobrada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada unidade das unidades de aproveitamento criadas através do parcelamento em condomínio - 1.			
* § 1º - O percentual estabelecido no "caso" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios habitacionais, não compreendendo as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 65/2013			
Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2019.			

[Assinatura]
Eronir Dias Batista
Mat. 155.617

[Assinatura]
André Costa
Mat. 352.612

[Assinatura]
Carlos Roberto de Fois
Mat. 350.109

02/02

[Assinatura]
André Costa
Mat. 352.612

[Assinatura]
Carlos Roberto de Fois
Mat. 350.109

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuição e competências

Você quer entender o funcionamento do Conselho Tutelar conforme as regras e dominar as atribuições e competências enquanto conselheiro tutelar? Então confere as informações do evento da **Organização Paulista em Gestão Pública**:

Quando acontecerá o evento?

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019.

Qual o local?

Maringá/PR, no Hotel Golden Ingá, localizado na Rua Néo Alves Martins, 2398 - Centro.

Carga horária: 8h/aula

Horários previstos: 08:00 - Credenciamento | 08:30 - Início | 12:00 - Almoço | 13:30 - Retorno | 17:30 - Encerramento



Por que participar do evento?

Entendemos que a gestão de cada município é desenvolvida por pessoas. Esse objetivo só será de fato alcançado se as pessoas responsáveis por esse desenvolvimento atuarem de forma assertiva em suas funções, desempenhando cada ponto com sucesso. Vamos te ajudar a entender com base nos marcos legais e regulatórios da Proteção à Criança, Adolescente e Juventude o papel do conselheiro tutelar e o completo funcionamento e atribuições do conselho tutelar no município!

O treinamento proporcionará:

- Qualificação no exercício da função do conselheiro tutelar;
- Funcionamento do conselho tutelar;
- Atribuições e regras para o desempenho das funções dos conselheiros;
- Entendimento sobre as especificidades da atuação;
- O SIPIA para os conselheiros tutelares;
- Orientação de profissional com experiência na área;
- Pós-Curso durante 12 meses, com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, solucionando dúvidas e discutindo questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula.

Quais são as características do evento?

- Metodologia ativa de ensino trazendo a teoria, legislação e conceitos importantes e aspectos e elucidações com casos práticos.
- Interação e networking entre o consultor e os participantes.

Durante as 8h de evento você vai aprender e obter expertise em:

1. Os marcos legais e regulatórios da Proteção à Criança, Adolescente e Juventude
2. Políticas de atendimento à Criança e ao Adolescente
3. Características do Conselho Tutelar
4. Conselho Tutelar: estrutura e funcionamento
5. A Função do Conselheiro Tutelar
 - 5.1 Remuneração
 - 5.2 Recondução
 - 5.3 Direitos
 - 5.4 Perda do mandato
 - 5.5 Capacitação
6. Atribuições do Conselho Tutelar
7. Funções legais
 - 7.1 Conselho Tutelar o que faz x Conselho Tutelar o que não faz e o que não é.
8. Rotina/ Intervenção do Conselheiro Tutelar
 - 8.1 Atendimento de ocorrências
 - 8.2 Habilidades
 - 8.3 Ética
 - 8.4 Sigilo
 - 8.5 Postura profissional nas abordagens
 - 8.6 Os registros (atendimentos, encaminhamentos)
 - 8.7 A denúncia: o que é? Como fazer?
 - 8.8 A apuração da denúncia
9. O Conselho Tutelar e o Sistema de Garantia de Direitos
10. O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA
11. Pós-Curso.



Quem pode participar?

Conselheiros tutelares eleitos e suplentes e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente.

Consultor: Thalita Araújo Ribeiro é assistente social, Mestre em Política Social pela Universidade de Brasília (UnB). Cursa especialização em Políticas e Direitos da Criança, Adolescente e Juventude. Possui experiências como servidora pública municipal, atuando há mais de cinco anos na Política de Assistência Social. Foi Conselheira e Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente. Possui experiência como docente em cursos de Graduação em serviço social e de Pós Graduação Latu Senso em Políticas Públicas; participou de comissões de monitoramento, avaliação e elaboração de documentos técnicos no âmbito da política municipal de assistência social e dos direitos da criança e do adolescente. Foi consultora do Ministério do Desenvolvimento Social, desenvolvendo estudos técnicos para o aprimoramento metodológico das ofertas de serviços e programas da Proteção Social Básica visando ação transversal na promoção dos direitos da infância, considerando seus diversos ciclos de vida.

Investimento individual

O que está incluso no meu investimento?

Coffee break no início do evento e em todos os intervalos, almoço, material didático completo com anexos complementares, certificado de conclusão com carga horária de 8h/aula e suporte técnico durante 12 meses.

Promoção para pagamento até o dia 22/11/2019 (por depósito bancário ou boleto)

R\$ 1.145,00 **Somente para pagamento antecipado.** Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo de 7 dias, o valor será automaticamente ajustado pelo sistema.

Promoção para pagamento até o dia 26/11/2019 (por depósito bancário ou boleto)

R\$ 1.165,00. **Somente para pagamento antecipado.** Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo de 3 dias, o valor será automaticamente ajustado pelo sistema.

Valor a ser investido para pagamento mediante Nota de Empenho após o prazo promocional, no dia do treinamento em dinheiro/cheque ou optando pelo pagamento via cartão de crédito.

R\$ 1.195,00 – incluso: Material didático, certificado de 08h00 aula, coffee break, almoço e pós-curso.

Atenção!

A Organização Paulista é optante pelo Simples Nacional, portanto não deve haver a retenção de IR/ISS na fonte das notas de serviços emitidas conforme Lei Complementar 123 por meio da Instrução Normativa RFB no765/2007.

Caso necessário, a Organização Paulista emite a nota fiscal antes do pagamento efetuado. Por se tratar de nota fiscal eletrônica, não há possibilidade de emissão com data retroativa. Solicitamos que assim necessária sua emissão, façam o contato com a empresa solicitando na data necessária.

Formas de Pagamento:

- Depósito bancário;
- À vista, mediante pagamento no local em dinheiro ou cheque;
- Boleto bancário;
- Cartão de crédito em até 2x.

Dados para Depósito

Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP

CNPJ – 33.536.785/0001-70

Rua José Bonifácio, 494 – Centro – CEP: 16010-380 – Araçatuba – SP.

Caixa Econômica Federal - Banco 0104 - agência 0281 - Araçatuba - SP.

Conta Corrente nº 003-4079-0

ou

Banco do Brasil - Banco 001 - agência 0179-1 - Araçatuba - SP.

Conta Corrente 79.539-9

Está com alguma dúvida ou quer garantir sua vaga?

Entre em contato pelos telefones: (18)3621-6936 - Fax (18) 3609-2389;

WhatsApp: (18) 99713-2799

E-mail: organizacaopaulista@hotmail.com

Inscrição pelo site: www.assessoriapublica.com.br/fichas/fichaavulsa



Informações importantes:

- Pagamento não é inscrição. Efetue sua inscrição com nossa equipe comercial e após a validação, faça o pagamento.
- O treinamento será confirmado em até 72h de sua realização, avisado por e-mail e telefone à todos os servidores inscritos.
- Em caso de desistências, é necessário comunicar o cancelamento de sua inscrição por escrito com até 3 (três) dias úteis de antecedência. Caso contrário não será reembolsado da inscrição já paga, bem como, não terá crédito a ser usado em outra atividade, podendo somente substituir o participante.
- A Organização Paulista reserva-se do direito de alterar a data ou adiar o evento quando houver insuficiência de inscritos.
- Em casos de cancelamento de inscrição e solicitação de estorno referente ao valor investido em nossos treinamentos, o mesmo será efetuado em até sete dias a partir da data de solicitação.

Caso não queira mais receber atualizações da Organização Paulista, por favor, responder esta mensagem com o assunto excluir.

Obs.: Não apague o corpo da mensagem, pois através dela iremos localizar o seu e-mail em nossa lista de contatos.



ORGANIZAÇÃO PAULISTA[®]
EM GESTÃO PÚBLICA



Olá! Tudo bem? Muito obrigada pelo voto de confiança na Organização Paulista em Gestão Pública!

Vamos ajudar você nos próximos passos para validação das inscrições.

CONFIRMAMOS AS INSCRIÇÕES DE:

Participante: **Carolina Alferes Chueire**
Participante: **Karla de Souza Oliveira**
Participante: **Marcia Ribeiro de Miranda**
Participante: **Isabela Alves Vieira**

CPF: 033.758.789-23

CPF: 833.817.673-72

CPF: 004.919.499-28

CPF: 084.155.804-36



*Caso o participante seja portador de necessidades especiais, intolerante a glúten e/ou lactose, favor nos informar antecipadamente para realizarmos as adequações necessárias.

Dados do Órgão:

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

CNPJ: **95.422.986/0001-02**

Endereço: **Rua Jacandá nº 300**

Para o curso: "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuição e competências"

Data e Local: 29/11/2019 – Maringá - PR – Hotel Golden Ingá

Endereço: Rua Néo Alves Martins, 2398 - Centro

Carga horária: 8h/aula

Horários previstos: 08:00 - Credenciamento | 08:30 - Início | 12:00 - Almoço | 13:30 - Retorno | 17:30 - Encerramento

1º Passo: Validação dos Dados

Agora que recebemos as inscrições, precisamos que validem os dados e verifiquem se estão todos corretos. Lembrando que os dados dos participantes serão utilizados para confecção dos certificados e os dados do órgão para emissão da nota fiscal.

2º Passo: Pagamento

O investimento individual para confirmação das inscrições é de:

Promoção para pagamento em até 7 dias antes da realização do treinamento (por depósito bancário ou boleto)

R\$ 1.145,00 Somente para pagamento antecipado. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo de 7 dias, o valor será automaticamente ajustado pelo sistema.

Promoção para pagamento em até 3 dias antes da realização do treinamento (por depósito bancário ou boleto)

R\$ 1.165,00. Somente para pagamento antecipado. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo de 3 dias, o valor será automaticamente ajustado pelo sistema.

Valor a ser investido para pagamento mediante Nota de Empenho após o prazo promocional, no dia do treinamento em dinheiro/cheque ou optando pelo pagamento via cartão de crédito.

R\$ 1.195,00 – incluso: Material didático, certificado de 08h00 aula, coffee break, almoço e pós-curso.

Valor total a pagar para 4 participantes em até 7 dias: R\$4.580,00

Valor total a pagar para 4 participantes em até 3 dias: R\$4.660,00

Valor total a pagar para 4 participantes após o prazo promocional: R\$4.780,00

Revisão 04 | 08/02/2019

Rua José Bonifácio, 494, Centro - Araçatuba/SP - Telefone: (18) 3305-5472
www.assessoriapublica.com.br



ORGANIZAÇÃO PAULISTA®
EM GESTÃO PÚBLICA



As formas de pagamento são:

- Depósito;
- Transferência;
- Boleto (solicitar à empresa quando necessária sua emissão);
- Cartão de crédito (Sem possibilidade de desconto e é necessário solicitar quando preciso).

O pagamento deverá ser efetuado em favor de: Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP
CNPJ: 33.536.785/0001-70
Endereço: José Bonifácio, 494 – Centro. CEP: 16.010-380. Cidade: Araçatuba - SP.

Dados bancários para pagamento:

Caixa Econômica Federal - Banco 0104 - agência 0281 - Araçatuba - SP.
Conta Corrente nº 003-4079-0

Ou

Banco do Brasil - Banco 001 - agência 0179-1 - Araçatuba - SP.
Conta Corrente 79.539-9

Importante: A Organização Paulista é optante pelo Simples Nacional, portanto **não** deve haver a retenção de IR/ISS na fonte das notas de serviços emitidas conforme Lei Complementar 123 por meio da Instrução Normativa RFB no 765/2007.

Após a realização do pagamento, pedimos a gentileza de nos encaminhar o comprovante para o e-mail: organizacao paulista@hotmail.com ou pelo WhatsApp (18) 99713-2799.

O que está incluso no meu investimento?

Coffee break no início do evento e em todos os intervalos, almoço, material didático completo com anexos complementares, certificado de conclusão com carga horária de 8h/aula e suporte técnico durante 12 meses.

3º PASSO: Nota fiscal

Caso necessário, a Organização Paulista emite a nota fiscal antes do pagamento efetuado. Por se tratar de nota fiscal eletrônica, não há possibilidade de emissão com data retroativa. Solicitamos que assim que necessária sua emissão, façam o contato com a empresa solicitando na data necessária.

INFORMAÇÕES GERAIS

O pagamento poderá ser efetuado até três dias antes da realização do evento, por depósito bancário ou boleto. Em caso de cancelamento de inscrição após esse prazo, não haverá restituição do valor pago ou emissão de carta de crédito, podendo apenas realizar a troca do participante. Caso ocorra falta no dia do evento, não haverá restituição do valor pago e o órgão não terá direito à emissão de carta de crédito.

A Organização Paulista reserva-se o direito de remarcar ou adiar o evento se houver insuficiência de inscrições e de substituir o docente por motivo de força maior.

Atenciosamente,
Audrey Rodrigues
Executiva Comercial | Organização Paulista

Revisão 04 | 08/02/2019

Rua José Bonifácio, 494, Centro - Araçatuba/SP - Telefone: (18) 3305-5472
www.assessoriapublica.com.br



ORGANIZAÇÃO PAULISTA®
EM GESTÃO PÚBLICA



Telefone (18) 3621-6936 | WhatsApp (18) 99713-2799
Araçatuba, 23 de outubro de 2019.



Revisão 04 | 08/02/2019

Rua José Bonifácio, 494, Centro - Araçatuba/SP - Telefone: (18) 3305-5472
www.assessoriapublica.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 4468-4664-0537
Contribuinte : ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF : 33.536.785/0001-70
Inscrição : 1830952
Endereço : RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, 494 Compl.: SALA 3.
Bairro : CENTRO, CEP: 16010-380.
Emitida em : 09/10/2019 às 14:18:12
Válida até : 08/11/2019

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 33.536.785/0001-70



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19070171460-26
Data e hora da emissão 30/07/2019 15:48:10
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Certidão nº: 172710952/2019

Expedição: 20/05/2019, às 15:00:02

Validade: 15/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **33.536.785/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.536.785/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:45 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **7AA5.7308.0A10.9982**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.536.785/0001-70

Razão Social: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

Endereço: R JOSE BONIFACIO 494 SALA 3 / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2019 a 03/12/2019

Certificação Número: 2019110404160518252083

Informação obtida em 05/11/2019 15:30:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

NILSON NERIS SANTIAGO, brasileiro, natural de Araçatuba/SP, maior, nascido em 04/04/1953, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.282.009-0-SSP-SP expedido em 04/08/2012 e do CPF nº 784.437.178-15, residente e domiciliado na Rodovia Olegário Ferraz, s/n, Condomínio Habiana Park, Rua Habib Rezek, nº 107, Bairro Aeroporto, CEP: 16052-900, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo; e

ANA MARCIA SOARES SANTIAGO, brasileira, natural de Rondonópolis/MT, maior, nascida em 07/09/1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.820.769-6-SSP-SP expedido 21/10/2002 e do CPF nº 314.778.102-00, residente e domiciliada na Rodovia Olegário Ferraz, s/n, Condomínio Habiana Park, Rua Habib Rezek, nº 107, Bairro Aeroporto, CEP: 16052-900, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constituírem uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, com sede e foro na Rua José Bonifácio, nº 494, sala 3, Bairro Centro, CEP: 16010-380, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

At. Maria R. de F.



A sociedade terá por objeto, o ramo de Escritório com prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de prestação de serviços de informação, consultoria em gestão empresarial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e atividades profissionais, científicas, técnicas e de apoio à educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido e representado por 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

NILSON NERIS SANTIAGO	54.000 - QUOTAS	R\$ 54.000,00
ANA MARCIA SOARES SANTIAGO	6.000 - QUOTAS	R\$ 6.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000 - QUOTAS	R\$ 60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir de 26/04/2019.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local,



data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que a representarão ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios decidem por não efetuar retiradas à título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Assinatura

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

No caso do falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na primeira semana após o falecimento ocorrido, onde os herdeiros do sócio falecido manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou, então receberão todos os seus haveres até o balanço especial, na forma do acordo firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A transferência por herança das quotas do capital social do falecido será 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge, e 50% (cinquenta por cento) distribuídos aos herdeiros consanguíneos do falecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dentre os herdeiros, um de cada sócio, deverá ser escolhido como dirigente da parte na sociedade, por mandato de 2 (dois) anos, alternando continuamente, entre todos os herdeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a internação dos sócios pioneiros ou seus cônjuges a asilos, lares de idosos, casas de repouso ou a quaisquer tipos de abrigos ou entidades que cuidam de idosos, sem o consentimento dos mesmos, os herdeiros poderão ser denunciados e se comprovada judicialmente a participação no processo de internação serão destituídos, e o patrimônio remanescente ficará à disposição do Ministério Público para destino às filantropias certificadas e selecionadas. Cabe aos sócios pioneiros ou seus cônjuges oferecerem denúncia.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de morte dos sócios, do cônjuge dos sócios ou de herdeiros, por envolvimento premeditado ou intencional, do cônjuge, de filhos, de netos, de cônjuges dos filhos, mesmo que indiretamente a mando, automaticamente os herdeiros ou sucessores envolvidos serão destituídos ou deserdados da sociedade sem quaisquer direitos.



Assinatura
77



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Araçatuba



Ana Marcia Soares Santiago

 ANA MARCIA SOARES SANTIAGO

Nilson Neris Santiago

 NILSON NERIS SANTIAGO

Araçatuba, SP, 26 de abril de 2019.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.



publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

☑ mercantil@mercantilcontabilidade.com.br
 ☐ Rua José Bonfácio, 224, Centro, Araçatuba - SP, 16010-310
 ☐ (08) 9-9712-0202 / (08) 9-9790-2635

ESCRITÓRIO
MERCANTIL
 DE CONTABILIDADE LTDA



PARECER TÉCNICO N.º 53/2019 – DT&DP
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 41593/2019

Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se análise do Processo Eletrônico n.º 41593/2019, no qual consta a solicitação de participação de servidoras públicas municipais no curso Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2019, em Maringá/PR.

1. Preliminarmente, destaca-se que, conforme preconiza o Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.

2. Objetivando a correta aplicação do que dispõe o Decreto supracitado, entende-se como servidores aqueles selecionados por concurso público para ocupar cargo público¹.

3. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações², compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas³.

4. Embora o aprendizado faça referência à aquisição de conhecimento, habilidades, competências, atitudes ou comportamentos, o foco do Treinamento e Desenvolvimento não é que os servidores aprendam por aprender, mas que os treinandos possam desenvolver suas competências pessoais e profissionais face ao alcance das metas e objetivos institucionais. Neste sentido, entende-se que o interesse



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60, bairro Pioneiros
CEP: 83.833-012
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3627-8513
treinamento.frg@gmail.com

público, ou seja, a busca contínua pela excelência na prestação de serviços públicos configura-se como o principal fator de motivação e interesse de servidores na participação de ações de capacitação.

5. Como justificativa, a secretaria requerente assinala que o evento propiciará a *aquisição de conhecimentos acerca dos marcos legais e regulatórios da proteção à criança e ao adolescente, bem como a atribuição do conselheiro tutelar, possibilitando que tanto o CMDCA quanto o órgão gestor ofereçam o suporte necessário ao Conselho Tutelar de forma mais assertiva e eficaz.*

6. Pressupõe-se que a organização didático-pedagógica e curricular do curso é coerente, adequada e suficiente para conduzir as participantes ao objetivo almejado.

Diante do exposto até aqui, depreende-se que é **pertinente** a participação das servidoras no curso, pois há correlação e compatibilidade entre o cargo ocupado e/ou função exercida por estas e o tema do evento em tela.

Por fim, ressalta-se que:

a) Considerando que a avaliação do treinamento oferece uma forma de compreender os investimentos e os resultados positivos que o treinamento produz e fornece as informações necessárias para melhorar a eficiência e eficácia das ações de capacitação⁴; e, considerando que as ações de capacitação com foco em resultados consistem em assegurar que os conhecimentos e habilidades que terão maior impacto na instituição são aquelas que estão, de fato, sendo aprendidas e aplicadas⁵, esta Divisão informa que será encaminhada às participantes a Avaliação de Impacto de Treinamento, escala que tem por finalidade compreender os efeitos produzidos pelo treinamento em seus níveis subsequentes de desempenho, motivação, autoconfiança e abertura do participante a mudanças nos procedimentos e processos de trabalho⁶.

b) Tendo em vista que a Divisão de Treinamento e Desenvolvimento tem como missão tornar a Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande uma instituição que abrace a cultura de aprendizado permanente, possibilitando que os servidores adquiram e compartilhem conhecimento continuamente em busca de soluções inovadoras, adaptação e mudança, comunicamos que as servidoras poderão ser

convocadas pela Administração Pública Municipal para disseminar os conhecimentos adquiridos no evento em tela, obtendo o devido apoio desta Divisão, se necessário.

É o parecer. À consideração superior.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2019.





Michel Cleiton Andersson Daversa
Coordenação da Escola de Administração Pública
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal

¹MAZZA, A. **Manual de direito administrativo**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

²ULRICH, D. **Os campeões de recursos humanos: inovando para obter os melhores resultados**. 6.ed. São Paulo: Futura, 1998.

³DUTRA, J. S. **Gestão de pessoas: modelo, processos, tendências e perspectivas**. São Paulo: Atlas, 2009.

⁴WART, M. V.; CAYER, N. J.; COOK, S. **Handbook of training and development for the public sector**. San Francisco: Jossey-Bass, 1993.

⁵MILIONI, B. **Manual de avaliação dos resultados em treinamento e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2012.

⁶ABBAD, G. Um modelo integrado de avaliação de impacto de treinamento no trabalho – IMPACT. **Tese de Doutorado** não publicada. Universidade de Brasília, 1999.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/11/2019 a 07/11/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 315/2019 Data: 05/11/2019

Material: 74010166 - Pagamento de Inscrição das Servidoras Carolina Alferes Chuei Unid.: Tx

1 ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA - (15199)

4,000	1.145,0000	4.580,00	Sim	***
Total da Coleta:		4.580,00		


 Fernando Henrique Santos
 Assessor Técnico e Coordenado
 MAT: 356.210

PROTOCOLO Nº 41593/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidoras e Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", que acontecerá no dia 29 de Novembro na cidade de Maringá/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1232	25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	3880	Federal

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

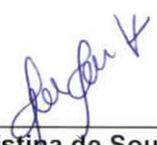
6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 07/11/2019


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT 356.210

Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9


Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

PROCOLO Nº 41593/2019

MEMORANDO Nº 205/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, e por tratar-se de pagamento de inscrição, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

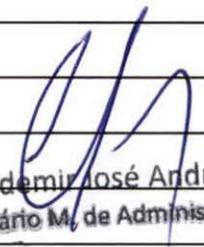
07/12/19

A Administração.

AO Secretário para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

07/12/19


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 713/2019



Processo nº 41593/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social a inscrição de duas servidoras e duas conselheiras tutelares do município no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e consequências" a realizar-se no dia 29 de novembro em Maringá/PR, com inscrição no valor total de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 41593/2019 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 58/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidoras e Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", que acontecerá no dia 29 de Novembro na cidade de Maringá/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.536.785/0001-70

VALOR: R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1232	25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	3880

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Novembro de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA **Inexigibilidade de Licitação N° 58/2019**

PROTOCOLO: 41593/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidoras e Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", que acontecerá no dia 29 de Novembro na cidade de Maringá/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.536.785/0001-70

VALOR: R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 07/11/2019



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 58/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidoras e Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", que acontecerá no dia 29 de Novembro na cidade de Maringá/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.536.785/0001-70**, no valor total de **R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)**, com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 713/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 41593/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019

Processo Administrativo nº. 2262/2019 - Protocolo nº 31940/2019

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, perante manifestação da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no princípio da autotutela, visando evitar maiores prejuízos à Administração Pública e em observância ao Princípio da Economicidade, buscando sempre a contratação mais vantajosa à Administração Pública, **REVOGA** todos os atos administrativos realizados na sessão pública do Pregão Presencial 79/2019, ocorrida no dia 22 de outubro de 2019, ante os fatos lavrados na Ata da sessão pública.

Determino que o edital seja novamente publicado nos veículos de publicidade pertinentes, com intenção de obter interessados em participar do certame, observando o prazo fixado no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal 10.520/2002.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de novembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 80/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em Locação de Produto Turístico - para Programa 'Natal Luz 2019'", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PARQUE DE DIVERSÕES REI DO PARK ERELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.575.584/0001-09, vencedora do item 01, resultando no valor total de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 803/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Novembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019
Processo Administrativo nº. 228/2019 / Protocolo nº 31940/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir a necessidade do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 250/2005 e Decretos Municipais nº 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **21 de Novembro de 2019, às 09h00min**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (terceiro).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 06 de Novembro de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Novembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Prefeito Municipal
Portaria 059/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 58/2019

PROTOCOLO: 41583/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidoras e Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competência", que acontecerá no dia 29 de Novembro na cidade de Maringá/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.536.786/0001-70

VALOR: R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu inciso II, da Lei Federal 6.963/93 combinado com os requisitos legais do Art. 23 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 07/11/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 58/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição do servidoras e Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", que acontecerá no dia 26 de Novembro na cidade de Maringá/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.536.765/0001-70**, no valor total de **R\$ 4.580,00** (quatro mil quinhentos e oitenta reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.966/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 713/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 41593/2019.


Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83322-921
Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 59/2019

PROTÓCOLO: 42819/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de dois Procuradores do Município no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de Novembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

CNPJ: 37.161.122/0001-70

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.966/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 08/11/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 59/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de dois Procuradores do Município no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de Novembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, em favor da proponente: **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - CNPJ Nº 37.161.122/0001-70**, no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.966/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 714/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 42819/2019.


Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83322-921
Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019 - ID 3335

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BOGO & SUSIN LTDA;
CNPJ: nº 34.207.762/0001-91;

OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em Serviço de Acolhimento pela Proteção Social Especial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 90001;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 74/2019;

PROTÓCOLO: 3882/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 250,50 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83322-921 - Fone/Fax: (41) 3627-8500


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	58
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	254
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidoras e Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", que acontecerá no dia 29 de
Dotação Orçamentária*	2501082430011601033903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.580,00
Data Publicação Termo ratificação	08/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

 CPF: 6920943930 ([Logout](#))

PROTOCOLO Nº 41593/2019

MEMORANDO Nº 205/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social



Ao Orçamento

Para

bloqueio

de

D.O.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

08/11/19

Compras Empenho

Para suporte das despesas
Indicamos com referência a D.O.:

Ao Compras Empenho

Para suporte das despesas 1232
Indicamos com referência a D.O.:

08/11/2019

Priscila

Bloq.
7600

Priscila K. Jaluska Pedrosa
Assessor Coordenador
S.M.P.F.

Para emissão de A.F.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

11/11/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6022/2019

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Processo Administrativo: 254/2019
Processo Nr.: 254/2019
Data do Processo: 08/11/2019
Data da Homologação: 08/11/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 11/11/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 58/2019 - IL

mpenho Ordinário nr.: 11711)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA** Código: 15199 Telefone: 1836216936<
Endereço: R JOSE BONIFACIO, 494, SALA 3 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade: Araçatuba - SP - CEP: 16010-380 Agência: 281-0 - Caixa Economica Fc
CNPJ: 33.536.785/0001-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 4079-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 25 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade: 01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: FIA 2010
Dotações Utilizadas: 6.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (1232) - Programas a Cargo do FMDCA
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Inexigibilidade de Licitação para pgto de inscrição de servidoras e Conselheiras do CMDCA no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", que acontecerá no dia 29 de Novembro na cidade de Maringá/PR, conforme solicitação da SMAS.
Observações: SMAS -PROT 41593/19 -MEM 205/19 -D.O 1232

em	quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4,000	Tx	Pagamento de Inscrição das Servidoras Carolina Alferes Chueire e Karla de Souza Oliveira; e das Conselheiras Márcia Ribeiro de Miranda e Isabela Alves Vieira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: Funcionamento, atribuições e competências", que acontecerá no dia 29 de Novembro de 2019, na cidade de Maringá/PR.		1.145,00	4.580,00
					Total Geral:	4.580,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.580,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2019

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470